TERMO DE REFERÊNCIA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE FERRAMENTA DE BI

23 de fevereiro de 2026

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Planejamento realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para renovação de 05 (cinco) licenças do software Microsoft Power BI Pro, na modalidade CSP, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas à Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal do Natal, sob gestão da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação – SATI.

A contratação visa assegurar a continuidade da utilização da plataforma institucional de Business Intelligence já implantada no órgão, permitindo a manutenção dos relatórios gerenciais, dashboards estratégicos e indicadores de desempenho que subsidiam a tomada de decisões administrativas, o monitoramento de políticas públicas e o acompanhamento da execução orçamentária.

Busca-se, ainda, garantir a eficiência administrativa e a segurança das informações e a padronização tecnológica do ambiente institucional, preservando os investimentos já realizados na implantação da solução e assegurando a regularidade do licenciamento junto ao fabricante Microsoft Corporation.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da utilização das 05 (cinco) licenças do software Microsoft Power BI Pro, atualmente empregado pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal do Natal como ferramenta institucional de análise e consolidação de informações estratégicas.

A solução é utilizada para tratamento, organização e visualização de dados provenientes de diferentes bases institucionais, permitindo a elaboração de relatórios dinâmicos e painéis interativos que subsidiam o acompanhamento de metas, programas, execução orçamentária e demais atividades administrativas. Tais relatórios são instrumentos essenciais para apoiar a tomada de decisões e o planejamento das ações da Secretaria.

A eventual descontinuidade das licenças acarretaria a interrupção do acesso aos relatórios publicados em ambiente de nuvem, inviabilizando o compartilhamento das informações entre os usuários autorizados e comprometendo rotinas administrativas que dependem da atualização periódica de dados consolidados. Além disso, haveria risco de perda de produtividade, uma vez que os processos passariam a demandar maior esforço manual para compilação e análise das informações.

Importa destacar que a ferramenta já se encontra implantada e integrada ao ambiente tecnológico institucional, com usuários capacitados e relatórios estruturados. A substituição por outra solução implicaria custos indiretos relevantes, como migração de bases de dados, reestruturação de modelos analíticos, necessidade de treinamento adicional e risco de inconsistências informacionais durante o período de transição.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

A renovação das licenças assegura a regularidade do uso do software perante o fabricante Microsoft Corporation, garantindo acesso às atualizações disponibilizadas durante o período contratual, suporte técnico especializado e estabilidade da plataforma. Trata-se, portanto, de medida necessária para manter a continuidade dos serviços técnicos desenvolvidos pela Secretaria, preservando os investimentos já realizados e assegurando eficiência na gestão das informações institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente razoável e alinhada ao interesse público, uma vez que viabiliza a manutenção das atividades essenciais de análise e acompanhamento das ações administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem ser parceladas sempre que técnica e economicamente viáveis. No presente caso, o objeto consiste na renovação de 05 (cinco) licenças do Microsoft Power BI Pro, na modalidade CSP, pelo período de 12 (doze) meses, solução padronizada fornecida pela Microsoft Corporation por meio de canais autorizados, sem variação técnica entre as unidades.

Embora o objeto seja formalmente divisível, o parcelamento não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso, pois as licenças são idênticas, possuem a mesma vigência e destinam-se ao mesmo ambiente institucional. A contratação em item único evita dificuldades na gestão contratual, divergência de vencimentos e aumento de custos administrativos, além de assegurar padronização, racionalização do processo e continuidade operacional.

3.1. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para aquisição leva em consideração o valor de mercado nacional acessível via pesquisa a certames válidos e por meio de pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas e certames públicos encontrados por meio de pesquisa na rede mundial de computadores. Somente em último caso, será feita a consulta a fornecedores via e-mail ou pesquisa pela web.

Abaixo, segue a estimativa de valores feito através da média aritmética de no mínimo três cotações:

QUADRO DE VALORES ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA					
ITENS	**Edital nº 109/2025/2025 - SEPLAG - MT**	**Edital nº 90343/2025 - SUPEL - RO**	**Edital nº 90026/2025 - SEAGRI - DF**	**Contratação Direta nº 324/2025 - Maricá - RJ**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
Renovação Licenças Power BI PRO - 12 meses	828,72	1.247,39	837,95	1.150,32	1.060,84

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

O valor unitário foi obtido através da média aritmética das três pesquisas mercadológicas acima citadas. Abaixo é possível observar o valor médio total das unidades estimadas do objeto proposto.

ITEM	OBJETO	CATMAT/ CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Renovação Licenças Power BI PRO - 12 meses**	24333	5	1.060,84	5.304,20
TOTAL					**5.304,20**

Com base nos resultados obtidos através de extensa pesquisa mercadológica, verifica-se que o valor resultante da média unitária multiplicada pelo quantitativo resultou no valor de 5.304,20 (Cinco mil reais, Trezentos e quatro reais e Vinte centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Requisitos Gerais da Solução

A contratação deverá contemplar solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de Business Intelligence baseada no software Microsoft Power BI Pro, com fornecimento de licenças na versão PRO, modalidade CSP, em regime de assinatura.

A solução deverá:

A. Fornecer licenciamento oficial, original e regular do fabricante Microsoft Corporation;
B. Ser compatível com o ambiente tecnológico já implantado na Prefeitura Municipal do Natal sob o domínio “natalprefeitura.onmicrosoft.com”;
C. Atender integralmente às especificações técnicas do fabricante para a versão contratada.

4.2. Requisitos de Licenciamento:

4.2.1. As licenças deverão ser do tipo Power BI Pro – CSP.
4.2.2. A modalidade de contratação deverá ser por assinatura com vigência mínima de 12 (doze) meses para cada licença.
4.2.3. Não serão aceitas licenças com vigência inferior ao prazo de 12 meses.
4.2.4. As licenças deverão ser disponibilizadas para a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal do Natal, sob gestão da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação – SATI.
4.2.5. O licenciamento deverá permitir a gestão centralizada das assinaturas no âmbito institucional.

5. Requisitos de Implantação e Transferência de Conhecimento:

A contratada deverá:

A. Orientar e instruir formalmente a equipe técnica da SATI quanto:

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

a. À criação e remoção de usuários;
b. À atribuição e revogação de licenças;
c. À administração básica do ambiente;
d. À gestão de permissões e compartilhamentos.
e. Disponibilizar documentação técnica oficial atualizada.
f. Indicar boas práticas de governança e gestão de licenças.

6. Requisitos Funcionais:

As licenças deverão permitir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.1. Análise Avançada de Dados:
A. Conexão com múltiplas bases de dados e diferentes formatos;
B. Modelagem de dados;
C. Criação de medidas e cálculos personalizados.

6.2. Tomada de Decisão Baseada em Dados:
A. Criação de dashboards interativos;
B. Geração de relatórios dinâmicos;
C. Monitoramento de indicadores e tendências.

6.3. Integração com Diversas Fontes:
A. Integração com bancos de dados relacionais;
B. Integração com planilhas eletrônicas;
C. Integração com serviços em nuvem;
D. Conexão com APIs e outras fontes compatíveis com a plataforma.

6.4. Automação de Relatórios:
A. Agendamento de atualização automática de dados;
B. Publicação de relatórios em ambiente seguro na nuvem;
C. Compartilhamento controlado com usuários internos.

7. Requisitos de Conformidade:

A solução deverá:

- O provedor da solução deverá comprovar certificação vigente nas seguintes normas internacionais:
  - ISO 27001 – Gestão da Segurança da Informação;
  - ISO 27017 – Controles de Segurança da Informação para Serviços em Nuvem;
  - ISO 27018 – Proteção de Dados Pessoais em Serviços de Nuvem.

8. Requisitos de Suporte Técnico

A solução deverá oferecer suporte técnico com as seguintes características:

8.1. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
8.2. Disponibilização de:
A. Documentação técnica oficial;
B. Base de conhecimento;
C. Fóruns técnicos especializados.
8.3. Possibilidade de abertura de chamados por meio de:

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

A. Atendimento on-line;
B. e-mail;
C. Telefone.

8.4. O número telefônico deverá ser:
A. 0800, ou
B. Telefone fixo no Brasil.

9. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

O suporte técnico deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

Classificação do Chamado	Prazo Máximo de Atendimento
Instruções gerais	até 24 horas
Impacto mínimo	até 12 horas
Impacto moderado (falha em sistema de produção)	até 4 horas
Impacto alto (sistema de produção inoperante)	até 1 hora

Os prazos serão contados a partir da abertura formal do chamado.

9.1. Requisitos Gerais:

A contratada deve, obrigatoriamente, seguir a exigências abaixo:

9.1.1. Fornecer licenças originais e de primeiro uso.

9.1.2. Fornecer licenças conforme Termo de Referência, sendo vedado a oferta de outro serviço.

9.1.3. Não serão aceitas ofertas de capacidade e/ou caraterística técnica inferior ao que foi definido neste certame.

9.1.4. Não serão aceitos licenças de cunho estudantil.

9.1.5. A ativação da licença deve ocorrer em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.1.6. A aplicação da licença ou aplicação do serviço, será de responsabilidade da contratada, mesmo que a aplicação deva ocorrer por meio da contratante. Devendo a contratada auxiliar e acompanhar todo o procedimento quando solicitado e definido a data pela Contratante.

9.1.7. A contratada deve está habilitada e autorizada a vender as licenças pela fabricante a fim de garantir que as mesmas não sejam revogadas em caso de irregularidades.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

9.1.8. As licenças deverão ser fornecidas no prazo de até 5 dias da assinatura do contrato e enviadas para os e-mails: ti@natal.rn.gov.br e usag.sempla@natal.rn.gov.br. As instruções devem ser fornecidas o quanto antes e para isso a mesma deve entrar em contato para fazer a orientação do que será necessário.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Contratação correrão pelo Projeto/Atividade: 04.121.001.2-090 – Manutenção dos serviços de TI da PMN; Elemento de Despesa: 3339040 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte: 15000000; Anexo: 1.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da assinatura do contrato. Deverá ser entregue de forma única.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global pela entrega do objeto.

12.2. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pelo fornecimento do objeto.

12.3. O pagamento do objeto será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

12.3.1. Não terá faturamento do objeto que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;

12.3.2. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa ao objeto faturado, devidamente atestada pela SEMPLA;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

12.3.3. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.

12.4. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos objetos fornecidos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

12.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;

12.6. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação ao objeto a ser fornecido, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;

12.7. O pagamento do objeto a ser fornecido incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custo de aquisição, entrega, transporte, seguro de transporte entre outros tipos de despesas.

12.8. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R$)).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto na seguinte forma:

13.1.1. O fornecimento do objeto está relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

13.1.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.2.1. O prazo poderá ser prorrogado nos casos em que o orçamento anual do Município ainda não tenha sido aprovado, observados os trâmites legais pertinentes.

13.1.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.1.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

13.1.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

13.1.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.1.7. O preço será fixo e irreajustável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.3. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.4. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

14.5. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

14.6. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.7. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.8. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.9. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

15.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

15.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

15.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.

15.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

15.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

15.10. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.

15.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

16.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

16.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

17.1. Após a entrega, o CONTRATANTE, poderá conferir e auditar os objetos recebidos.

17.2. A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. O Chefe do Poder Executivo, bem como o Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência para esse contrato será de 12 (doze) meses e a execução será em acordo com a entrega definitiva dos serviços/objeto.

20. ASSINATURAS

20.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à aquisição de suprimentos de informática. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal, 23 de fevereiro de 2026

Elaborado por:
Sérgio Roberto Melo dos Santos Filho
Matrícula: 73.400-0

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMPLA - 734000 - SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8268b00bfb283fdf2da73b0d5be70778&param2=14940768&param3=1595857
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMPLA-20260245724 em 27/02/2026 às 09:36:45

Diretor do Departamento de Integração de Informações

Gil Acham Lima Siqueira
Matrícula: 73.214-9
Diretor do Departamento de Redes, Infraestrutura e Suporte

Aprovado por:
Carolina Maria da Silva Barbosa
Matrícula: 71.778-9
Secretária Adjunta da Tecnologia da Informação